



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE BELA VISTA DO TOLDO – SANTA CATARINA**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Tempo Integral – 2024/2025

RELATORES: Adriana Maria de Souza, Ivanilda Liler, Rosana Cavalheiro.

**RESOLUÇÃO Nº 005/2024
APROVADO EM: 27/09/2024.**

ANÁLISE

A ampliação da jornada escolar com atividades pedagógicas propostas para tempo integral, conforme Resolução nº 005/2023 tem por objetivo proporcionar acesso a atividades sociais, artísticas, de esporte e cultura, bem como momentos de estudos, pesquisa, visitas técnicas, experimentos e trocas de experiência.

Iniciada em 2023, a Educação em Tempo Integral, não dispunha de recurso próprio para esse fim. Em 2024, com adesão ao Programa para alunos dos Anos Iniciais e com disponibilidade de 41 matrículas, o município recebeu R\$ 235.005,04 (duzentos e trinta e cinco mil, cinco reais e quatro centavos) para ser investido 50% em capital e 50% em custeio.

Em 2024 abriu nova adesão e no momento abriu para 31 matrículas, sendo que por aluno matriculado o município receberá R\$ 5.731,83 (cinco mil, setecentos e trinta e um mil e oitenta e três centavos).

Partindo dessa ótica, o Programa Educação em Tempo Integral no município de Bela Vista do Toldo, tende a realizar a pactuação / matrículas de alunos dos Anos Iniciais e Educação Infantil, com 35 horas semanas em atividades de tempo integral e oferta de oficinas de Esporte e Recreação, Jogos de Tabuleiro, Artesanato, Culinária, Dança e Aperfeiçoamento de Aprendizagens.

Nos termos da análise da redação a Resolução nº 005/2022 resolve.

A Comissão de Legislação e Normas – Conselho Municipal de Educação de Bela Vista do Toldo, acompanhar, por unanimidade dos presentes, o voto da Comissão em 23 de março de 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/CME/SME nº 005/2024

Considerando a Lei n.º 9.394/96, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

Considerando a Resolução nº 001/CME/SME/2020 DE 10 de março de 2020, da implantação da Base Nacional Comum Curricular BNCC no município e a própria BNCC;

Considerando a Lei nº 14.640/2023, de 31 de julho de 2023 – Lei da Política de Educação em Tempo Integral;

Considerando Portaria nº 1.495/2023, de 2 de agosto de 2023 – Adesão e pactuação de metas ETI;

Considerando Portaria nº 2.036/2024, de 23 de novembro de 2023 – Define ações e estratégias para ETI;

Considerando Decreto nº 1.351/2024 de 28 de março de 2024, que trata do Tempo Integral no município de Bela Vista do Toldo;

Considerando Portaria nº 777, de 9 de agosto de 2024 – Pactuação de metas para ETI – 2024/2025;

Considerando a Resolução Conselho Municipal de Educação nº 005/2023, que trata das atividades do Tempo Integral;

Resolve:

Art. 1º Esta Resolução mantém diretrizes gerais a serem desenvolvidas na implantação de política de atividades complementares em escolas municipais no Sistema de Ensino de Bela Vista do Toldo.

Art.2º O núcleo escolar de educação em tempo integral oferece carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, distribuídas em 3 dias da semana, totalizando 35 horas semanais, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, como: atividades curriculares, esporte, alimentação, visitas, higienização, culinária, artesanato, jogos de tabuleiro, visitas técnicas e de técnicos, etc.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Mantem-se as disposições da Resolução nº 005/2023.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 27 de setembro de 2024.

Rodrigo Mielke

Rodrigo Mielke
Presidente do Conselho Municipal de Educação